

JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

CONTRATO Nº 20210026/SEMSA
DISPENSA Nº 7/2021 - 190103

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E R S LOBATO NETO EIRELI

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Joaquim Gomes do Amaral – CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.624.213/0001-00, **neste ato “representada” pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ADAIAS RAMOS BATISTA NETO**, brasileiro, paraense, portador da Carteira de Identidade n.º 23220066– SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 740.379.782-53

CONTRATADO: A empresa **R S LOBATO NETO EIRELI**, com sede na Rua Fernando Guilhon, nº 1467, Batista Campos – Belém - Pará, CEP. Nº 66.033-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.647.278/0001-95, **neste ato representada** pelo Sr. **ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade 5003731- SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 822.061.632-68, residente e domiciliado na Passagem Felicidade, nº 80, Condor – Belém - Pará.
Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, discriminados de acordo com o Dispensa nº 7/2021 - 190103, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e na proposta da vencedora.

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais

JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2-Este contrato decorre do despacho do Sr. Secretário Municipal de Saúde, que homologou o Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040668	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMPRIMIDO	14.000,00	0,220	3.080,00
066453	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	600,00	0,860	516,00
066483	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400mg+80mg	COMPRIMIDO	2.000,00	0,280	560,00
066897	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,110	660,00
066898	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,840	10.080,00
067121	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	COMPRIMIDO	600,00	0,210	126,00
067389	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOLUÇ	UNIDADE	400,00	4,900	1.960,00
	ÃO INJETÁVEL				
067390	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOLUÇ	UNIDADE	400,00	8,400	3.360,00
	ÃO INJETÁVEL				
067391	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	2.000,00	1,180	2.360,00
067402	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,320	1.920,00
067423	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,130	1.300,00
067425	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	16.000,00	0,120	1.920,00
067429	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,080	800,00
067512	ATRACURIO DOBESILATO AMP 5ML 10MG/ML	AMPOLA	800,00	67,810	54.248,00
067514	DICLOFENACO DE SODIO 75MG	AMPOLA	800,00	1,140	912,00
067538	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	300,00	4,690	1.407,00
067540	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	300,00	4,900	1.470,00
067573	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2.100,00	4,240	8.904,00
067574	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	300,00	4,240	1.272,00
067575	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	480,00	0,840	403,20
067577	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML 120ML	VIDRO	200,00	7,000	1.400,00
067617	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,160	640,00
067618	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,240	480,00
067935	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)5ML AMP 500MG	AMPOLA	1.000,00	1,150	1.150,00
068307	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	600,00	0,220	132,00
068316	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	200,00	0,149	29,80
068443	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO D	AMPOLA	1.000,00	10,990	10.990,00
	E BETA 3MG/ML AMP 1ML				
068736	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMP SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	360,00	0,480	172,80
079542	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/SOL. I	FRASCO	600,00	4,940	2.964,00
	NJETAVEL				
	FRASCO-AMPOLA				
079851	Ácido acetilsalicílico 100mg compr	COMPRIMIDO	4.000,00	0,049	196,00
	Ácido acetilsalicílico 100mg compr				
079853	Ácido Tranexâmico 250mg 5ml - Amp.	AMPOLA	600,00	6,250	3.750,00
	Ácido Tranexâmico 250mg 5ml - Amp.				
079855	Água para injeção 10ml amp.	AMPOLA	2.400,00	0,470	1.128,00
	Água para injeção 10ml amp.				
079860	Aminofilina 24mg Sol. Inj. 10 ml	AMPOLA	200,00	1,640	328,00
	Aminofilina 24mg Sol. Inj. 10 ml				
079870	Atenolol 50mg compr.	COMPRIMIDO	4.000,00	0,090	360,00
	Atenolol 50mg compr.				
079875	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	FRASCO	200,00	17,990	3.598,00
	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui				
079890	Captopril 25 mg compr.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,120	1.200,00
	Captopril 25 mg compr.				
079902	Cetoprofeno inj. 100mg/frasco-EV	FRASCO	2.000,00	7,200	14.400,00

JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

	Cetoprofeno inj. 100mg/frasco-EV				
079918	Cloridrato Ambroxol 15 mg/5ml xarope inf.	FRASCO	1.200,00	2,940	3.528,00
	Cloridrato Ambroxol 15 mg/5ml xarope inf.				
	100ml				
079924	Cloridrato de Etilefrina 10mg/1ml Inj	AMPOLA	180,00	2,810	505,80
	Cloridrato de Etilefrina 10mg/1ml Inj				
079931	Cloridrato de metformina 850mg compr.	COMPRIMIDO	22.000,00	0,170	3.740,00
	Cloridrato de metformina 850mg compr.				
079932	Cloridrato de metoclopramida 10mg/ml 2ml	AMPOLA	600,00	0,840	504,00
	Cloridrato de metoclopramida 10mg/ml 2 ml				
079941	Dexametasona 1mg/g 10g bisnaga	BISNAGA	800,00	2,600	2.080,00
	Dexametasona 1mg/g 10g bisnaga				
079967	Dimeticona(simeticona) 40mg Comp.	COMPRIMIDO	24.000,00	0,190	4.560,00
	Dimeticona(simeticona) 40mg Comp.				
079974	Enalapril Maleato 10mg compr.	COMPRIMIDO	4.000,00	0,140	560,00
	Enalapril Maleato 10mg compr.				
079980	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	600,00	0,460	276,00
	Espironolactona 25mg				
079992	Glibenclamida 5 mg	COMPRIMIDO	29.000,00	0,090	2.610,00
	Glibenclamida 5 mg				
080001	Ibuprofeno 600mg compr.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,310	3.720,00
	Ibuprofeno 600mg compr.				
080006	Ivermectina 6mg compr	COMPRIMIDO	4.000,00	2,190	8.760,00
	Ivermectina 6mg compr				
080013	Manitol 20% 250 ml - Frasco	FRASCO	96,00	7,900	758,40
	Manitol 20% 250 ml - Frasco				
080016	Metildopa 250 mg compr.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,900	900,00
	Metildopa 250 mg compr.				
080017	Metildopa 500 mg compr.	COMPRIMIDO	1.000,00	1,800	1.800,00
	Metildopa 500 mg compr.				
080018	Metronidazol + Nistatina creme vaginal tubo	TUBO	1.000,00	11,000	11.000,00
	Metronidazol + Nistatina creme vaginal tubo				
080028	Nifedipino 20 mg compr.	COMPRIMIDO	24.000,00	0,190	4.560,00
	Nifedipino 20 mg compr.				
080029	Nifedipino 10 mg compr.	COMPRIMIDO	24.000,00	0,190	4.560,00
	Nifedipino 10 mg compr.				
080030	Nimesulida 100mg - comprimido	COMPRIMIDO	2.000,00	0,150	300,00
	Nimesulida 100mg - comprimido				
080031	Nimodipino 30 mg	COMPRIMIDO	300,00	0,590	177,00
	Nimodipino 30 mg				
080042	Oxacilina 500 mg - Frasco	FRASCO	3.000,00	3,850	11.550,00
	Oxacilina 500 mg - Frasco				
080046	Paracetamol 500 mg compr.	COMPRIMIDO	24.000,00	0,180	4.320,00
	Paracetamol 500 mg compr.				
080048	Piracetam 800mg	COMPRIMIDO	600,00	5,660	3.396,00
	Piracetam 800mg				
080049	Polivitaminico do complexo b compr.	COMPRIMIDO	4.000,00	0,150	600,00
	Polivitaminico do complexo b compr.				
080051	Prednisona 20mg compr.	COMPRIMIDO	2,00	0,340	0,68
	Prednisona 20mg compr.				
080054	Propranolol 40mg	COMPRIMIDO	10.000,00	0,040	400,00
	Propranolol 40mg				
080060	Secnidazol 1000 mg	COMPRIMIDO	4.000,00	1,190	4.760,00
	Secnidazol 1000 mg				
080063	Solução de Glicose 25% 10 ml	AMPOLA	1.200,00	0,550	660,00
	Solução de Glicose 25% 10 ml				
080065	Solução de Glicose 50% 10 ml	AMPOLA	2.400,00	0,570	1.368,00
	Solução de Glicose 50% 10 ml				
080070	Soro Ringer Simples 500ml - Sistema	UNIDADE	1.200,00	5,100	6.120,00
	Soro Ringer Simples 500ml - Sistema				
	Fechado				
080078	Sulfato de Magnésio 50% - Ampola	AMPOLA	400,00	5,940	2.376,00
	Sulfato de Magnésio 50% - Ampola				
080084	Tenoxicam 40mg FRASCO-AMPOLA	FRASCO	400,00	16,500	6.600,00



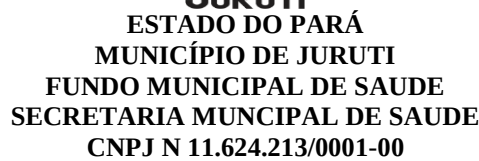
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

Tenoxicam 40mg FRASCO-AMPOLA					
080106	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UNIDADE	4.000,00	0,170	680,00
080122	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,140	560,00
080164	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800,00	3,210	2.568,00
080794	METILDOPA 500MG COMP	COMPRIMIDO	1.200,00	1,800	2.160,00
081767	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	COMPRIMIDO	600,00	0,380	228,00
081768	CARVEDILOL 25MG COMP.	COMPRIMIDO	600,00	0,590	354,00
081910	OMEPRAZOL 40MG/10ML AMP.	AMPOLA	200,00	52,200	10.440,00
082459	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	800,00	14,990	11.992,00
093427	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 5MG/ML 120ML	UNIDADE	100,00	8,450	845,00
093429	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 120ML	UNIDADE	100,00	12,050	1.205,00
093430	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML 120ML	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
093433	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ.	AMPOLA	200,00	3,040	608,00
093438	BESILATO DE ANLIDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,290	1.740,00
093439	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,130	780,00
093459	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	800,00	2,890	2.312,00
093475	CETOPROFENO INJ.50MG/ML/2ML IM	AMPOLA	1.000,00	2,660	2.660,00
093504	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	1.600,00	0,740	1.184,00
093506	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG INJ.2ML	AMPOLA	100,00	2,280	228,00
093507	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG INJ.AMPOLA 4ML	AMPOLA	200,00	2,890	578,00
093517	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML	AMPOLA	800,00	17,280	13.824,00
093519	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML FR 100ML	UNIDADE	1.600,00	4,490	7.184,00
093536	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,600	1.200,00
093537	OCITOCINA 5UI/ML 1ML - AMPOLA	AMPOLA	4.000,00	2,590	10.360,00
093538	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	UNIDADE	2.800,00	1,340	3.752,00
093541	PIRACETAM 200MG/ML-AMPOLA 5ML	AMPOLA	720,00	5,660	4.075,20
093550	SALBUTAMOL 2,0MG/5ML 120ML	UNIDADE	100,00	2,510	251,00
093553	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200MG/ML 20ML	AMPOLA	1.200,00	2,690	3.228,00
093787	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	800,00	3,800	3.040,00
094359	SINAVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,199	995,00
094744	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	400,00	0,450	180,00
094799	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,040	1.200,00
095454	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG	AMPOLA	12,00	29,800	357,60
107144	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,380	760,00
107154	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	2.000,00	2,100	4.200,00
107175	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	1.200,00	4,910	5.892,00
107251	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+BISNAGA 10G	BISNAGA	1.600,00	3,100	4.960,00
128944	ÁLCOOL 70% .	LITRO	192,00	7,660	1.470,72
notificado como medicamento seguindo a rdc 199/2006.					
Produto exclusivamente para uso profissional. Álcool					
etilico hidratado na concentração de 70° inpm (70% em					
peso) ou 77g/l, formulado a base de água tratada por					
osmose reversa, indicado para antisepsia da pele para					
uso hospitalar e farmacêutico. O álcool registrado como					
saneante está proibido para ser utilizado na pele do					
paciente, segundo rdc 42/10. Devendo estar devidamente					
rotulada com a identificação do produto, prazo de					
validade, número do lote, notificação no ministério da					
saúde; instruções e cuidados na utilização. O licitante					
deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do					
produto. Laudo que comprove a eficácia contra:					
staphylococcus aureus, pseudomonas aeruginosa,					
samonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e					
determinação do teor de álcool. Embalagem de 1 litro.					
Apresentar autorização de funcionamento conforme lei					
6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação-					
cbpf por linha de produção. Apresentar selo de					
identificação inor. (und lt)					
128945	Acetilcisteína 100 mg/ml 3 ml ampola	AMPOLA	100,00	5,400	540,00
128946	Albumina Humana 20% 50ml	FRASCO	24,00	207,000	4.968,00
frasco-ampola					
128947	Amicacina,sulfato 250 mg/ml inj. Ampola de 2 ml	AMPOLA	500,00	4,220	2.110,00
128948	Amoxicilina + clavulanato de potassio-50 mg/ml + 12,	UNIDADE	100,00	21,000	2.100,00
5 mg/ml po sus or ct fr vd					
amb x 75 ml + 41,12 56,85 41,62 57,54 col dos					
128950	Benzoilmetronidazol 40mg/ml-100ml	UNIDADE	100,00	16,000	1.600,00



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

128951	Bicarbonato de sódio 10% 10 ml	AMPOLA	400,00	1,580	632,00
128952	Betametasona 0,25mg/ml+maleato de dextroclofeniramina 2 mg/ml - xp 120ml	FRASCO	400,00	8,210	3.284,00
128953	Bisacordil 5 mg compr.	COMPRIMIDO	400,00	0,310	124,00
128954	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido	COMPRIMIDO	360,00	0,830	298,80
128955	Brometo de fenoterol 5mg/ml frasco 20 ml	UNIDADE	600,00	8,240	4.944,00
128957	Bupivacaína pesada 0,5% + glicose 80mg/ml p/raquiane stesia - ampola-4ml	AMPOLA	400,00	6,790	2.716,00
128958	Butilbrometo escopolamina / dipirona sódica 5ml amp	AMPOLA	1.800,00	3,240	5.832,00
128959	Butilbrometo escopolamina 10mg/paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	600,00	2,500	1.500,00
128960	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml- ampola	AMPOLA	600,00	2,540	1.524,00
128961	Captopril 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	1.000,00	0,040	40,00
128962	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMPRIMIDO	840,00	0,320	268,80
128963	Cefalotina 1g-frasco ampola frasco-ampola	FRASCO	3.600,00	13,900	50.040,00
128964	Cefazolina 1g-frasco ampola frasco-ampola	FRASCO	600,00	24,300	14.580,00
128965	Cefepima 1g-frasco ampola frasco-ampola	FRASCO	200,00	53,100	10.620,00
128966	Ceftriaxona 1g frasco ampola EV frasco-ampola	FRASCO	2.000,00	17,600	35.200,00
128969	Ciprofloxacino 200mg/100ml bls	BOLSA	480,00	46,000	22.080,00
128970	Ciprofloxacino 400mg/200ml bls	BOLSA	240,00	59,280	14.227,20
128971	Ciprofloxacino-cloridrato 500mg comprimido	COMPRIMIDO	6.000,00	0,440	2.640,00
128974	Clindamicina 600 mg ampola	AMPOLA	1.000,00	9,120	9.120,00
128975	Cloranfenicol 1g - frasco ampola	FRASCO	200,00	6,240	1.248,00
128976	Cloreto de potássio 10% - ampola.10 ml	AMPOLA	400,00	0,510	204,00
128977	Cloreto de sódio 10% - ampola. 10 ml	AMPOLA	400,00	0,580	232,00
128978	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope - adulto 100	UNIDADE	100,00	2,840	284,00
128979	Cloridrato de dopamina- 5mg/ml 10ml ampola	AMPOLA	1.000,00	1,940	1.940,00
128980	Cloridrato de epinefrina-1mg/ml ampola	AMPOLA	200,00	3,240	648,00
128982	Cloridrato de isoxsuprina 5mg/ml 2ml	AMPOLA	100,00	25,800	2.580,00
128983	Cloridrato de lidocaína dosagem:10%, apresentação:s pray-50ml	UNIDADE	10,00	82,000	820,00
128984	Cloridrato de lidocaína 2% gel - bisnaga.	BISNAGA	200,00	6,400	1.280,00
128987	Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	10.800,00	0,040	432,00
128988	Cloridrato de tansulosina 0,4mg	COMPRIMIDO	200,00	2,530	506,00
128989	Cloreto de suxametônio 100mg pó injet. frasco-ampola	FRASCO	100,00	38,800	3.880,00
128991	Cloridrato nalbufina 10mg/1ml	AMPOLA	20,00	12,940	258,80
128993	Colagenase+ cloranfenicol 0,6u/g = 0,01 g/g bisnagas de 30g	BISNAGA	500,00	21,000	10.500,00
128994	Complexo b solução injetável 2 ml - ampola	AMPOLA	1.600,00	1,800	2.880,00
128998	Diclofenaco de sódio 75mg ampola	AMPOLA	1.600,00	0,940	1.504,00
128999	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg/ml + 50mg/ml ampola 1ml amp.	AMPOLA	600,00	6,300	3.780,00
129000	Dimeticona (simeticona) gotas 75 mg - frasco - 20m	UNIDADE	800,00	1,840	1.472,00
129001	Dimeticona(simeticona) 40mg comprimido	COMPRIMIDO	2.400,00	0,180	432,00
129002	Dipirona 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	28.000,00	0,240	6.720,00
129003	Dipirona 500 mg/ml frasco10ml	UNIDADE	2.000,00	1,580	3.160,00
129004	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml solução injetável	AMPOLA	16.000,00	0,940	15.040,00
129005	Dobutamina 25mg/ml 20ml inj	AMPOLA	100,00	18,530	1.853,00
129006	Efedrina, sulfato- amp. 50mg	AMPOLA	300,00	4,150	1.245,00
129007	Enoxaparina 40 mg sc seringa -0,40ml	UNIDADE	1.000,00	39,900	39.900,00
129008	Enoxaparina 60 mg sc seringa-0,60ml	UNIDADE	200,00	50,400	10.080,00
129009	Espironolactona 50mg	COMPRIMIDO	400,00	0,660	264,00
129010	Fitonamediona 10mg/ml 1ml im ampola	AMPOLA	800,00	2,500	2.000,00
129011	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml 60ml	UNIDADE	600,00	7,420	4.452,00
129012	Fosfato dissodico de dexametasona injetavel 4ml/mg - 2,5ml	AMPOLA	9.000,00	2,190	19.710,00
129013	Furosemida 20mg 2ml-ampola	AMPOLA	2.000,00	0,830	1.660,00
129014	Gelatina;cloreto de sódio;cloreto de potássio;cloreto de cálcio- gel 3,5% (poligelina)-500ml	BOLSA	60,00	50,450	3.027,00
129016	Hidralazina, cloridrato - ampola-20mg/ml	AMPOLA	400,00	10,990	4.396,00
129018	munoglobulina humana anti-rh 300mcg - inj. seringa seringa	UNIDADE	16,00	536,400	8.582,40



2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue na Farmácia do Hospital Municipal de Juruti/PA, no endereço: Travessa Dário Rodrigues s/nº, Bairro Bom Pastor.

3.1- DA CONTRATANTE

b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

- c)** À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d)** A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos **medicamentos** contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- e) De acordo com a Resolução nº 11.536/2014 – TCM, o contratante vencedor devesse assinar o supra contrato através de certificado digital**

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência;
- b)** responsabilizar-se pelo fornecimento do **medicamento** a quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c)** assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição de **Medicamento**, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d)** manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e)** não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f)** indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- g)** Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- h)** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências

JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

- sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) **Fica designada servidora Sra. FRANCISCA CATIVO PEREIRA, portadora do RG nº 8674341 – SSP/PA e do CPF nº 366.653.202-00, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.**

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 1.021.278,00 (Hum Milhão e vinte e um mil e duzentos e setenta e oito reais).**

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da

JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;

f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1602.103010003.2.042 Manutenção do Programa Farmácia Básica Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo valor de R\$ 510.713,00

JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

1602.103020003.2.053 Manutenção da Média e Alta Complexidade Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo valor de R\$ 510.565,00
--

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.2.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, **pelo período de 10/02/2021 a 10/06/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

OS MEDICAMENTOS deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) através do recebimento da Requisição ou documento similar. A entrega do produto será realizada conforme a solicitação do ordenador, podendo ser no prédio da Secretaria Municipal de Saúde ou no Hospital Municipal de Juruti/PA, no endereço: Travessa Dário Rodrigues s/n, Bairro Bom Pastor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos

JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N 11.624.213/0001-00

decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei ° 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Dispensa nº **7/2021 - 190103**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Juruti (PA), 10 de Fevereiro de 2021.

ADAIAS RAMOS BATISTA
NETO:74037978253
Assinado de forma digital por
ADAIAS RAMOS BATISTA
NETO:74037978253
Dados: 2021.02.10 11:55:04 -03'00'

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

R S LOBATO NETO EIRELI
CONTRATADA